Fls. n.º 2
Proc. 107/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
189	26/02/96	

Projeto de Lei nº. 014 de _____ de 1996.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 1996, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.523 de 02 de março de 1984, passa a vigorar por mais de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente Lei.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como nossa melhor justificativa apresentamos o ofício do Presidente do Radium Futebol Clube, que numa dramática narrativa, expõe a situação do Clube, e pede concessão de mais 10 (dez) anos para conclusão do Poli-Esportivo de que trata a Lei nº. 1.523 de 02 de março de 1984.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
VEREADOR

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Obras
S. Sessões 26 / 02 / 1996
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número | Data | Rubrica

PEDIDO DE VISTA

Do Vereador CIDO ESPANHA

Vista 1 (uma) SESSÃO

Sala das Sessões 11 / 03 / 96.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador DI TALIBERTI

Adiamento 04 (quatro) SESSÕES

Sala das Sessões 11 / 03 / 96.

Presidente

DESPACHO —

A(s) ~~Comissões~~ PROJETO

RETIRADO - P/ TADEU REZENDE

S. Sessões 08 / 04 / 1996

Presidente

Fls. n.º 12
Proc. 0005/96

RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919
FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
C. G. C. 49.591.589/0001-39
ESTADIO SÃO SEBASTIÃO

Fls. n.º 3
Proc. 107/96

Praça Pacifico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD 0196) 56-0060
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

Mococa, 12 de fevereiro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
158	15/02/96	

Senhor Prefeito,

Com a devida vênia vimos presença de Vossa Excelência, para expor e ao mesmo tempo apelar a alta sensibilidade do homem público do nosso Prefeito Municipal, e aguerrido defensor dos esportes, no sentido de ser retirado da Câmara Municipal, o Projeto de Lei 001/96, que faz retornar ao patrimônio municipal área de terreno doada ao Radium Futebol Clube através da Lei 1.523, de 02 de março de 1984, e conceder a essa entidade esportiva uma prorrogação por mais 10 (dez) anos para que o clube possa cumprir o estatuído na legislação pertinente ao assunto:

- considerando ser o Radium Futebol Clube a mais antiga agremiação esportiva da cidade, e que tudo faz desde sua fundação para não sofrer solução de continuidade em suas atividades, com um passado de glórias invejáveis, sempre projetando o bom nome esportivo da cidade, não merece ser punido com a perda de um patrimônio, justamente no momento que a recessão atinge todos os setores da economia naçional, e com mais contundência o esporte preferido do povo que é o futebol.

Fls. n.º 13
Proc. 0005496

RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919
FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
C. G. C. 49.591.589/0001-39
ESTADIO SÃO SEBASTIÃO

Fls. n.º 4
Proc. 107 96

Praça Pacifico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD C196) 66-0060
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

- considerando que o Radium Futebol Clube, tem nos seus planos futuros construir dependências esportivas e sociais definidas na Lei 1.523/84, mas fatores alheios a sua vontade, não estão isso permitindo, o agremiação nos últimos tempos tem sobrevivido graças ao auxílio da Prefeitura Municipal e contribuições fortuitas, caso contrário teria há muito tempo encerrado suas atividades.

- considerando ser esse o momento que mais o Radium Futebol Clube necessita de apoio e compreensão, e não pode sofrer esse rude golpe nas suas pretensões de num futuro próximo ampliar suas dependências esportivas e sociais, que no momento poderá parecer um sonho mas uma realidade quando for possível contar com a união de todos os bons esportistas mocoquenses e o imprescindível auxílio do Poder Público.

- considerando a alta sensibilidade de Vossa Excelência, principalmente quando está em jogo a sorte de uma entidade esportiva de grande tradição é que esperamos uma atenção especial não ao pedido do Presidente do Radium Futebol Clube, mas sim a um apelo dramático de um clube que sempre soube honrar o bom nome esportivo de Mococa.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 107/96

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA

Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.

Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 11/03/96.
Presidente

Mococa (SP), 05 de março de 1996
N/ 08/96

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Nesta

ao projeto
11/02/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
266	05/03/96	

Dr. TADEU REZENDE - M. D. Presidente,

LEI 1523 de 02-03-1984 (DOAÇÃO AO RADIUM FUTEBOL CLUBE) E PROJETO DE LEI 014/96 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MAIS 10 ANOS) -

Esta Associação, preocupada com os destinos de nossa cidade e no firme propósito de zelar pelos direitos e a justiça de cada cidadão ou entidade, respeitosamente vem a essa nobre Câmara de Vereadores, propor:

1 - Entendemos que o prazo estipulado na lei supra prescreveu em 02 03-94. A nosso ver, a reversão pura e simples daquela área ao Poder Público dar-se-ia com o "de acordo" do Senhor Prefeito, ouvido seu Departamento Jurídico, naquela época, à vista do contido no artigo 6º da citada lei.

Fora disso, podemos imaginar que na escala decisória de quem de direito esteja sendo usado critérios diferentes para causas semelhantes. Referimo-nos à lei 1.777 de 26-09-1988 - Doação à Associação de Cultura, Artes, Recreação e Habilidades Negras de Mococa"Eu zébio de Queiroz", cancelada em 29-03-1995, cuja área em pauta, na mesma região, superava 20.000m2.

2 - Entendemos, também, que é chegada a hora de o Poder Público corrigir a falha ocorrida em 1984 e 1988, quando das doações de áreas verdes, tão carentes nesta cidade, época em que o mundo todo já reclamava por sua preservação.

3 - Nosso desejo é que o Radium Futebol Clube - cartão postal de Mococa, vença seus desafios. Contudo, sabemos que sua saúde financeira está combalida, e muito, sem vida própria. Dessa forma, seria utopia imaginá-lo fazendo alguma coisa, investindo, nos próximos dez (10) anos, quando não há condições sequer de sustento próprio.

Fls. n.º 6
Proc. 107/96

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO (PARTE II) E JARDIM LAVÍNIA
Rua Curitiba, 74 - Fone (0196) 56-2244 (Provisório) - 13730-000 - MOCOCA - SP.
Fundada em 29-06-95. Estatuto registrado sob nº R-409, fls. 167 vº - Livro "A-2", em 19-07-95

4 - Por outro lado, a área em pauta, região central da cidade, relegada a terceiro plano, mostra a todos, o descaso da outrora detentora da área, como também do Poder Público, que por razões óbvias, negligencia limpeza e conservação, tanto dela quanto de áreas circunvizinhas.

5 - Por derradeiro, a Associação dos Moradores de Vila Quintino (parte II) e Jardim Lavínia, por sua Diretoria, sugere que se cumpra o determinado na lei 1523 de 20 de março de 1984, no seu artigo 6º, até por questão de coerência, e que a Prefeitura Municipal de Mococa se envolva no problema, com projeto de lei dessa Edilidade, propondo, urgente, a urbanização da área, na sua totalidade, compondo-a de infra-estrutura, arborização, gramado, visual condizente, para que, dessa forma, seja o Radium Futebol Clube beneficiado, pois estaria em área nobre, zelada, e a cidade ganharia, uma vez que teríamos mais uma área verde à disposição de seus moradores, à entrada da cidade.

6 - Sempre convictos da decisão correta, coerente e honesta de cada um dos Vereadores dessa Casa, colocamo-nos à sua disposição, ao passo que, agradecidos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

DESPACHO
A(s) Comissões JUNTE
PROJETO 14/96
S. Sessões 11 / 03 / 1996
Presidente

Associação dos Moradores de
Vila Quintino (parte II) e Jardim Lavínia

José Etelvino de Oliveira
VICE - PRESIDENTE

Marcos Fogarin
PRESIDENTE

Anexos: 01

C. Cópia : Dr. Antônio Naufel - DD. Prefeito Municipal

Fls. n.º 8
Proc. 107/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
331	11/03/96	

EXMO. SR.

Dr. Tadeu Rezende

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Ao projeto.
11/03/96

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Diretoria do Radium Futebol Clube, diante do Projeto de Lei que tramita nesta Casa, concedendo nova sessão de uso / de terreno patrimonial ao Radium F. C., se conpromete a manter/ essa área sempre em condições ideais de limpeza.

Na oportunidade apresentamos protesto de estima e consideração,

LUIZ CARLOS PESSINA
DIRETOR

Fls. n.º 9
Proc. 107/96

PROCESSO Nº.107/96 - PROJETO DE LEI Nº.014/96

Recebimento para estudo e parecer em 26 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15 / 3 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Dr Milton Luiz
com prazo de 8 dias vencivel em 6/3/96
Sala das Comissões em
26 / 2 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15 / 3 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazza
com prazo de 8 dias vencivel em 6/3/96
Sala das Comissões em
26 / 2 / 96
Presidente

014/96

Fls. n.º 10
Proc. 107-96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.014/96

INTERESSADO: - DR. TADEU REZENDE

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - O artigo 5º da lei Municipal nº.1523 de 2-3-84 passa a vigorar por mais 10 (dés) anos

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 1996.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Fevereiro de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

014/96

Fls. n.º 11
Proc. 107/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.014/96

INTERESSADO:- DR. TADEU REZENDE

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- O artigo 5ª da lei nº.1523 de 2.3.84 passa a vigorar por mais 10 (dés) anos.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 1996

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Fevereiro de 1996

Raul Zamarian

Antonio Ulian Filho

LEI N.o 1521, DE 02 DE MARÇO DE 1984

Fixa área de lazer em rua da cidade em dias pré-determinados.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de fevereiro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.o — Fica declarada área de lazer, aos sábados e domingos, a Rua Capitão Francisco Muniz Barretto, no trecho compreendido entre a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo e Rua Carmo Taliberti.

Art. 2.o — Para cumprimento do disposto no artigo anterior o trânsito nos dias determinados deverá ser interditado para todo e qualquer veículo.

Art. 3.o — A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Esportes e Turismo colaborará com a Comissão de Lazer da Câmara Municipal na elaboração da programação de atividades a serem desenvolvidas na área de lazer objeto desta Lei.

Art. 4.o — O executivo baixará decreto, dentro do prazo de 30 dias a contar da promulgação desta Lei, regulamentando o uso das áreas de lazer delimitada.

Art. 5.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 02 de março de 1984.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

LEI N.o 1522, DE 02 DE MARÇO DE 1984

Fixa área de lazer em rua da cidade que especifica.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de fevereiro de 1984. e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.o — Fica declarada área de lazer, aos sábados e domingos, a Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre as Ruas Pernambuco e Bahia.

Art. 2.o — Para cumprimento do disposto no artigo anterior o trânsito nos dias determinados deverá ser interditado para todo e qualquer veículo.

Art. 3.o — A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Esportes e Turismo colaborará com a Comissão de Lazer da Câmara Municipal na elaboração da programação de atividades a serem desenvolvidas na área de lazer objeto desta Lei.

Art. 4.o — O Executivo baixará decreto, dentro do prazo de 30 dias a contar da promulgação desta Lei, regulamentando o uso da área de lazer delimitada.

Art. 5.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 02 de Março de 1984.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

LEI N.o 1523, DE 02 DE MARÇO DE 1984

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de fevereiro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, ao Radium Futebol Clube, sediado nesta cidade à Praça Pacífico da Costa Lima s/n.o, inscrito no CGC (MF) sob n.o 49.591.589/0001-39, sociedade civil, sem fins lucrativos, áreas de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 11.376,28 m2, de propriedade do Município, nos termos do artigo 22 da lei n.o 6.766 de 19/12/79, situados na Rua Curitiba e confluência com a Avenida Brasil, com as seguintes descrições e características, conforme memorial descritivo e plantas anexadas, que fazem parte da presente Lei:

Area I — De uma área de terreno, com 1.538,00 m2 (hum mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), localizada à Rua Curitiba, Vila Quintino e pertencente à Prefeitura Municipal (popularmente conhecida por Buracão).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de .. 35,25 m. (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto um (1); deste descreve uma curva, com desenvolvimento de 41,90 m. (quarenta e um metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 27,60 m. (vinte e sete metros e sessenta centímetros), sempre confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 59,00 m. (cinquenta e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Área II — De uma área de terreno com 3.850,25 m2 (três mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado à Rua Curitiba, Jardim Lavínia, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de .. 58,00 m. (cinquenta e oito metros); até encontrar o ponto um (1); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 16,45 m. (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete a esquerda e percorre uma distância de 9,75 m. (nove metros e setenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 79,02 m. (setenta e nove metros e dois centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à direita e percorre em curva uma distância de 10,00 m. (dez metros), até encontrar o ponto seis (6); deste percorre uma distância de 29,00 m. (vinte e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto sete (7); deste percorre uma distância de 32,55 m. (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Area III — De uma área de terreno, com 5.988,03 m2 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito metros e três centímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Curitiba e Avenida Brasil, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de .. 35,50 m. (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto um (1); deste percorre uma curva, com desenvolvimento de 13,00 m. (treze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 170,85 m. (cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Brasil, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 132,55 m. (cento e trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 58,00 m. (cinquenta e oito metros), até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho n.o 66/83, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.o — A doação a que se refere o artigo antecedente, será feita com o fim específico de ser construído nas áreas doadas um Conjunto Poli-Esportivo, com sede social, piscinas, campos de "pelada", vestiários, saunas e ginásio de esportes, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3.o — Na área n.o III não será permitida qualquer edificação, devendo ser construído na mesma, um estacionamento para autos, totalmente urbanizado, para uso exclusivo do Clube, aberto isento de muros e afins, nas confrontações com a Avenida Brasil e Rua Curitiba, cuja manutenção será por conta do beneficiário.

Art. 4.o — Todas as melhorias públicas de arruamento, iluminação e outras, serão de exclusiva responsabilidade do Clube beneficiado com a doação.

Art. 5.o — A Sociedade Radium Futebol Clube, beneficiada com a doação, compromete-se a construir o Conjunto Poli-Esportivo, conforme constante da Planta "A" em anexo, por etapas, devendo concluí-lo em definitivo no prazo de 10 anos, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6.o — As áreas doadas reverterão ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nelas edificadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, caso não seja cumprido integralmente o plano constante da Planta "A" e do cronograma das Obras no prazo estipulado de 10 anos, ou se as finalidades e objetivos da doação forem modificadas ou desvirtuadas pelo Clube beneficiado com a doação.

Art. 7.o — As áreas, objeto da doação, serão destinadas para uso exclusivo do Conjunto Poli-Esportivo e do Radium Futebol Clube, não podendo ser negociadas, vendidas ou alienadas a que título for, e nem trespassar para terceiros, sem anuência da Câmara Municipal.

Art. 8.o — As despesas referentes às escrituras de doação dos terrenos, conforme disposto no artigo 1.o desta Lei correrão por conta do Radium Futebol Clube, o donatário.

Art. 9.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 02 de Março de 1984.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

DECRETO N.o 1309, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei n.o 1509, de 15 de Dezembro de 1983.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.o — Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) criando dotação no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

6	— Departamento de Obras e Viação
6.3	— Divisão de Estradas de Rodagem Municipal
4.0.0.0	— Despesa de Capital
4.1.0.0	— Investimentos
4.1.2.0	— Equipamentos e Material Permanente
16885342.57	— Manutenção de Serviços de Estradas de Rodagem Municipal Cr$ 100.000.000,00

Art. 2.o — O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito junto a Instituição Financeira BANESPA, na mesma importância.

Art. 3.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de Fevereiro de 1984.

DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES
Prefeito Municipal
JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças